



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 10677/2025

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Descrição resumida:** aquisição de monitor.

**1.2. Descrição completa:** aquisição de monitor conforme características técnicas a seguir.

Tamanho da Tela: 14,0 polegadas; Taxa de atualização: 60Hz; Tipo de painel: IPS; Resolução: 1920\*1080; Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>; Gama de Cores: 65% sRGB; Proporção da Tela: 16:9; Ângulo de Visão: 178°; Taxa de Contraste: 1000:1; Profundidade de Cor: 16,7 milhões (8 bits); HDR: HDR 10; Tela touch: Não; Bateria Interna: Não; Material: Alumínio; Alto-falantes Embutidos: Sim, 2\* 1W; Plug and Play (Driver Free): Sim; Suporte Integrado: Sim; Potência Nominal: 5W; Dimensões do Produto: 320\*192\*9,3mm; Peso Líquido: 600g; Interfaces: 1 Mini HDMI 2.0 (Compatível com a maioria dos dispositivos HDMI, garantindo uma excelente qualidade de vídeo e áudio); 2 USB-C 3.1 (Suporta alimentação PD e saída DP); Tratamento da superfície: Antirreflexo.

**Modelo de Referência:** Ultrafino Monitor Portátil ARZOPA A1S 14" FHD 1080P.

**1.3. Quantidade:** 1 (uma) unidade.

**1.4. Finalidade:** utilização pela Mesa Diretora, substituindo solução atualmente adotada que apresenta instabilidade na conexão.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

**2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

**3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380038003700390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

**3.2.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

#### **4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

**4.2.** Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

**4.3. Condições de fornecimento:**

**4.3.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.

**4.3.2.** Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.

**4.3.3.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

**4.3.4.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

**4.3.5.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

**4.4. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal.

#### **5. PENALIDADES**

**5.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380038003700390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**5.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380038003700390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.2.** Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:
- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
  - b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 7.1.** A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
  - b) Constituição do Estado de São Paulo; e
  - c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

## **8. ESCLARECIMENTOS**

- 8.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações  
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380038003700390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

